

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Presidente da Câmara Municipal De Vitória Da Conquista - CMVC, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021, referente ao processo licitatório nº. 010/2021, destinado a contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por LOTES, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, telefonia fixa comutada e de acesso à internet,

CONSIDERANDO que as propostas adjudicadas pelo pregoeiro estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da PROJUR nº 015/2021, que opina no sentido da homologação do certame e que deve ser considerado como parte integrante deste termo de homologação;

CONSIDERANDO a premente necessidade do objeto do certame por parte da Câmara Municipal e, ainda, a supremacia e indisponibilidade do interesse público;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o processo licitatório de nº 010/2021, pregão presencial 004/2021, em seus lotes I e III, e ratificar a adjudicação de seu objeto às Licitantes:

TELFÔNICA BRASIL S.A., nos termos constantes na Ata da Sessão Pública do certame, pelo valor de R\$ 19.632,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais), para o Lote I.

HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos constantes na Ata da Sessão Pública do certame, pelo valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para Lote III.

Vitória da Conquista- Bahia, 10 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Batista Oliveira  
Presidente da CMVC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Presidente da Câmara Municipal De Vitória Da Conquista - CMVC, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021, referente ao processo licitatório nº. 022/2021, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio, sem limite de quilometragem, sem condutor e sem combustível, incluindo as manutenções corretivas, em caráter não eventual, com seguro total e demais encargos necessários à execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Vitória da Conquista,

CONSIDERANDO que as propostas adjudicadas pelo pregoeiro estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da PROJUR nº 016/2021, que opina no sentido da homologação do certame e que deve ser considerado como parte integrante deste termo de homologação;

CONSIDERANDO a premente necessidade do objeto do certame por parte da Câmara Municipal e, ainda, a supremacia e indisponibilidade do interesse público;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o processo licitatório de nº 022/2021, pregão presencial 006/2021, e ratificar a adjudicação de seu objeto à Licitante:

EMPRESA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ 02.491.558/0001-42, nos termos constantes na Ata da Sessão Pública do certame, pelo valor de R\$ 409.836,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Vitória da Conquista- Bahia, 10 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Batista Oliveira  
Presidente da CMVC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que será realizado no dia 28 de dezembro de 2021, às 09h00min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 13 de dezembro de 2021. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

CACULÉ • BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 • ANO XVI | N.º 1904

NOTIFICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**  
Estado da Bahia

Caculé (BA.) 13 de dezembro de 2021

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 007/2021**

**Departamento Jurídico**

A

**CARLETO GESTAO DE FROTA LTDA.**  
CNPJ sob o nº 08.469.404/0001-30

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 834/2021 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Prezado (a) Senhor (a),

Através de comunicado interno o setor de licitações e contratos informou ao setor jurídico que a empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA.**, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021 que gerou Ata de Registro de Preços nº 059/2021, assinando o Contrato Administrativo nº 834/2021 em 26 de novembro de 2021, tendo como objeto prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento, visando a aquisição de medicamentos não padronizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé - Bahia, executado por empresas Credenciadas (farmácias e drogarias) junto à Contratada, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O setor de licitações e contratos informou que a empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA.**, no presente momento, encontra-se **INADIMPLENTE** com obrigação contratual contida na cláusula 12ª (Décima Segunda) do contrato que determina o seguinte: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA REDE CREDENCIADA - As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de fornecimento de medicamentos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens". (Grifo nosso).

Conforme informa o setor de licitações até a presente data a empresa não se dirigiu a esta municipalidade para apresentar a comprovação de implantação dos serviços de gerenciamento conforme reza na cláusula 12ª (décima segunda) do Contrato Administrativo nº 834/2021, celebrado entre a empresa e o município em 26/11/2021.



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

CACULÉ • BAHIA	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
5 SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 • ANO XVI   N.º 1984	NOTIFICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**  
Estado da Bahia

Ante ao exposto, tendo em vista, ser de total conhecimento da empresa sobre a obrigatoriedade estabelecida na cláusula 12ª (décima segunda) do Contrato Administrativo nº 834/2021, **NOTIFICAMOS** a empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA.**, para que no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) contados a partir da publicação dessa notificação, venha cumprir a obrigação assumida e/ou no caso da impossibilidade do cumprimento apresentar justificativa por escrito sob pena de abertura de Processo Administrativo e aplicação das penas cabíveis ao caso.

Informamos por fim, que a não regularização da situação implica em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aplicação de penalidades constantes na lei de licitações e no Contrato assinado.

Cientes de estamos notificando essa empresa, no aguardo das devidas providências.




Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

**NOTA/Despacho:**

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente notificação extrajudicial pela via de correio na modalidade "AR", por E-mail, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.



Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>